

CONTRATO Nº 0139/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0068/2025
DISPENSA Nº 0029/2025

CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG)**, com sede administrativa a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro, de Natércia inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Gabriel Tiago de Vilas Boas, doravante chamado apenas **CONTRATANTE**, e de outra parte a empresa 52.664.245 ILSON DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 52.664.245/0001-17, sediada à Rua Camila Lopes Fernandes, nº 21, bairro Centro, em São Sebastião da Bela Vista - MG, CEP 37.567-000, por seu representante o Senhor ILSON DA SILVA, portador do RG nº MG13519584 e inscrito no CPF sob o nº 065.844.606-14, neste ato chamado apenas **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado a presente Contração de empresa para locação, transporte, montagem, operação e desmontagem de brinquedos infláveis, em atendimento às necessidades do Município de NATÉRCIA/MG, obedecendo as exigências técnicas mínimas, conforme relacionados e em conformidade com o processo administrativo nº 0068/2025, dispensa nº 0029/2025 e seus Anexos, sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O objetivo do presente contrato é a **Contração de empresa para locação, transporte, montagem, operação e desmontagem de brinquedos infláveis, em atendimento às necessidades do Município de NATÉRCIA/MG.**

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA: RESPONSABILIDADE E DIREITO DA CONTRATANTE

2.1 - A Contratante através de seus representantes terá poderes para fiscalizar os serviços e especialmente:

2.1.1 - Ajustar com a Contratada as alterações na ordem de sequência dos serviços;

2.1.2 - Sustar os serviços sempre que considerar essa medida necessária a boa execução dos mesmos;

2.1.3 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

2.1.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

2.1.5 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

2.1.6 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;

2.1.7 - Fornecer à contratada todas as informações e detalhes indispensáveis, e tudo mais necessário à perfeita execução dos serviços;

2.1.8 - Caberá ao CONTRATADO no exercício da Responsabilidade Técnica aplicar seus conhecimentos técnico-científicos com completa autonomia, atendendo e/ou recomendando as normas e a legislação em vigor, própria da atividade da CONTRATANTE;

GABRIEL TIAGO DE
VILAS
BOAS:08506206600
Assinado de form
digital por GABRI
TIAGO DE VILAS
BOAS:085062066



2.1.9 - A contratada se obriga a também a respeitar outras determinações do contratante, as quais por omissão, não constam da presente avença, sendo certo que o contratante comunicará por escrito tais exigências;

2.1.10 - A contratada se responsabiliza, também, por todos os débitos tributários, cíveis, criminais e trabalhistas em decorrência dos serviços ora contratados, além de não formar vínculo empregatício entre os trabalhadores da contratada e do contratante;

2.1.11 - Executar fielmente o objeto ora contratado, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da Prefeitura Municipal, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

2.1.12 - Zelar pela perfeita execução dos serviços prestados.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELA CONTRATADA

3.1 - Para a execução dos serviços mencionados na cláusula primeira, a Contratada receberá da Contratante o valor assinalado no quadro abaixo, oriundo da proposta de preços apresentada, considerando que nele já está incluso a totalidade das despesas tais como: custos diretos e imediatos e indiretos, encargos sociais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, lucro e demais despesas que se fizerem necessárias a boa execução de todo os serviços do objeto deste contrato.

3.2 - Serão considerados também já inclusos no preço acima, todos os impostos, tributos e/ou encargos de qualquer natureza devidos pela Contratada aos poderes públicos que sejam eles, Federais, Estaduais ou Municipais, diretamente relacionados com o objeto deste contrato.

3.3 - Caso ocorra a locação sem o fornecimento de algum item ou ocorra defeito durante o evento será realizado o desconto proporcional a quantidade de itens frustrados no evento.

3.4 - Os brinquedos infláveis deverão estar montados até 02 horas antes do início do evento e ser desmontados em até 02 horas após o evento acompanhados das respectivas notas-fiscais.

3.5 - Se a qualidade dos itens locados não corresponder as especificações exigidas, no edital, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) duas horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Item	Qtd.	Un.	Especificação dos serviços a serem desenvolvidos	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	08	Diárias	Eventos de Porte Médio com 5 brinquedos: - 01 Tobogã super - Descrição Técnica: Dimensões de instalação: 9,00 (C) x 3,80 (L) x 5,00 (A) m Capacidade: 4 usuários. -01 Futebol de Sabão Kids: Dimensões de instalação: 8,20 (C) x 4,80 (L) x 3,50 (A) m Capacidade: 4 usuários 01 – Piscina de Bolinha Inflável: Dimensões de instalação: 3,00 (C) x 2,50 (L) x 2,50 (A) m Capacidade: 3 usuários 01 – Cama Elástica média: Descrição Técnica: Dimensões de instalação: 3,70 cm Capacidade: 4	R\$ 3.430,00	R\$ 27.440,00

GABRIEL
TIAGO
VILAS
BOAS: (C)
062066

Assinado
forma digi
por GABRI
TIAGO DE
VILAS
BOAS:08:
206600



			usuários 01- Castelinho: Descrição: Pula -Pula + escalada + escorrega Dimensões:3,50(C)x2,50(L)x2,5(A) . Incluso a prestação de serviços de 4 monitores. O produto usado é atóxico e não causa ardência nos olhos. Não podemos ser utilizado sabão de uso comum. Horário de funcionamento dos brinquedos locados: Das 10:00 as 16:00 horas. Os brinquedos infláveis deverão estar montados até 02 horas antes do início do evento e ser desmontados em até 04 horas após o evento.		
02	06	Diárias	Eventos de Grande Porte com 7 Brinquedos, sendo eles: - 01 Tobogã super - Descrição Técnica: Dimensões de instalação: 9,00 (C) x 3,80 (L) x 5,00 (A) m Capacidade: 4 usuários. -01 Futebol de Sabão Kids: Descrição Técnica: Dimensões de instalação: 8,20 (C) x 4,00 (L) x 3,50 (A) m Capacidade: 4 usuários. 01 – Piscina de Bolinha Inflável: Descrição Técnica: Dimensões de instalação: 3,00 (C) x 2,5 (L) x 2,50 (A) m Capacidade: 3 usuários. 01 – Cama Elástica Grande: Descrição Técnica: Dimensões de instalação: 3,70 cm Capacidade: 4 usuários. 01- Castelinho: Descrição: Pula -Pula + escalada + escorrega Dimensões:3,50(C)x2,50(L)x2,5(A)Capacidade: 3 usuários . 01- Kid-Play: Descrição: 5,00(C)x5,00(L)x2,5(A) Capacidade: 5 usuários. 01 - Cama Elástica 2 panos + Pula Pula com duas lonas de salto Dimesões: 6,00 (C)x3,00(L)x2,5(A). Incluso a prestação de serviços de 5 monitores. O produto usado é atóxico e não causa ardência nos olhos. Não podemos ser utilizado sabão de uso comum. Horário de funcionamento dos brinquedos locados: Das 10:00 as 16:00 horas. Os brinquedos infláveis deverão estar montados até 02 horas antes do início do evento e ser desmontados em até 04 horas após o evento.	R\$ 5.410,00	R\$ 32.460,00
Total R\$		Cinquenta e nove mil e novecentos reais.			R\$ 59.900,00

GABRIE
TIAGO I
VILAS
BOAS:0
062066
Assinado e
forma digi
por GABRI
TIAGO DE
VILAS
BOAS:085
6600



4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 0068/2025 - Dispensa nº 0029/2025 e a proposta da Contratada, nos termos do Art.75, inciso II da Lei Federal n. 14.133 de 2021 e Decreto Municipal n. 10.626 de 20 de outubro de 2021, assim como pelos termos e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - **PREÇO GLOBAL** – As partes dão ao presente ajuste o valor de R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais), sendo que será pago o valor relativo aos serviços efetivamente prestados.

5.2 - O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços, em consonância com o acompanhamento dos serviços efetuados pelo Departamento competente e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.3 - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
154	020301 3.3.90.39.00	MANUT. ATIVIDADES SEC. MUN. EDUCACAO MANUT. ACOES
377	020602 3.3.90.39.00	BASICA DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
467	020604 3.3.90.39.00	SOCIAL

6.0- CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

GABRIEL
TIAGO DE
VILAS
BOAS:08506:
06600

Assinado de forma
digital por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:0850620660



6.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

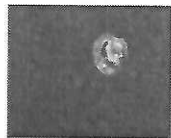
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:0850620
6600

Assinado de forma
digital por
GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:0850620660
0

JP





- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

6.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - É vedada a cessão ou subcontratação, no todo ou em parte pela Contratada, a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da Contratante por escrito.

7.2 - Fica nomeado o servidor Antônio Luiz Fernandes, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças para fiscalização deste instrumento.

7.3 - Fica compactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre contratada e contratante qualquer tipo de relação de subordinação.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA: PRAZO PARA EXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - O prazo de vigência do presente contrato até 31/12/2025, contados da publicação do mesmo no PNCP.

8.2 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos da Lei Federal n. 14.133 de 2021 e Decreto Municipal n. 10.626 de 20 de outubro de 2021, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.3 - O Município poderá rescindir o presente contrato, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização.

8.4 - Na hipótese de rescisão, o contratante poderá reter créditos e prover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advirem do rompimento.

8.5 - Os serviços devem ser iniciados e entregues no prazo previsto no termo de referência.

GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:0850626
6600

Assinado de
forma digital por
GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:0850626-
00

Flora



9.0 – CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos. 124, 125 e 126 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, devidamente comprovados.

9.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

9.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, tendo em vista que presente contrato não ultrapassa o período de 12 (doze) meses de vigência.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Natércia (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Natércia, (MG), 14 de Julho de 2025.

GABRIEL TIAGO DE
VILAS
BOAS:08506206600

Assinado de forma digital
por GABRIEL TIAGO DE
VILAS BOAS:08506206600

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG)
GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Ilson da Silva

52.664.245 ILSON DA SILVA
CNPJ: 52.664.245/0001-17
CONTRATADA

Testemunhas:

Ilson da Silva

Ilson da Silva





PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
PRACA PREFEITO JUSTINO LISBOA CARNEIRO, 100
CNPJ : 17.935.412/0001-16

EXTRATO DE CONTRATO 0139/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - ILSO DA SILVA, 52.664.245/0001-17
OBJETO - CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM,
OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.
DISPENSA - 0029/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000068/25
VIGÊNCIA:14/07/2025 À 31/12/2025
VALOR: 59.900,00
NATÉRCIA - MG - DATA 14/07/2025
PREFEITO MUNICIPAL: GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha Exer. Unid.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
Fic. Exec.						
154 2025 020301	12.122.0016.2012.0000	3.3.90.39.00	1.500.00	23.090,00	0,00	0,00
377 2025 020602	10.301.0008.2054.0000	3.3.90.39.00	1.621.00	26.520,00	4.244,47	4.244,47
467 2025 020702	08.244.0013.2100.0000	3.3.90.39.00	1.660.00	10.290,00	14.300,00	14.300,00

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO
Prefeitura Municipal de Natércia - MG CNPJ: 17.935.412/0001-16
NATÉRCIA, 14 / 07 / 25, 14 : 00 h
Assinatura 

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0139/25

EXTRATO DE CONTRATO 0139/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG,
17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - ILSO DA SILVA, 52.664.245/0001-17
OBJETO - CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO,
TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E
DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, EM
ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE
NATÉRCIA/MG.
DISPENSA - 0029/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000068/25
VIGÊNCIA:14/07/2025 À 31/12/2025
VALOR: 59.900,00
NATERCIA - MG - DATA 14/07/2025
PREFEITO MUNICIPAL: GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:AA08C40D

Contratos

Contrato nº 0139/25/2025

Última atualização 16/07/2025

Local: Natércia/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE NATERCIA **Unidade executora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000068/25 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 16/07/2025 **Data de assinatura:** 14/07/2025 **Vigência:** de 14/07/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 17935412000116-2-000078/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

Id contratação PNCP: 17935412000116-1-000069/2025

Id CIPI: 111.11-011

Objeto:

CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.

VALOR CONTRATADO

R\$ 59.900,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 52.664.245/0001-17 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ILSON DA SILVA

Arquivos Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
EXTRATO_CONTRATO.pdf	16/07/2025	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

< Voltar

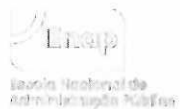


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.